



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGE CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

PROJETO BÁSICO

CREFITO-8

(Processo Licitatório n.º 001020)

Versão 3.0 – retificada em 13/09/2021 – cf. Parecer Jurídico nº 0157/2021

Versão anterior – emitida em 30/07/2021

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Proteção ao Crédito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	<u>COBRANCA / INFORMACAO CADASTRAL (CONSULTA, INCLUSAO E BAIXA)NOS SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO:</u> <u>Higienização e/ou enriquecimento da base de dados cadastrais de pessoa natural ou jurídica.</u>	19771	1	1 (relativa ao total de 18.802 CPF e/ou CNPJ)
2	<u>COBRANCA / INFORMACAO CADASTRAL (CONSULTA, INCLUSAO E BAIXA)NOS SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO:</u> Consulta de informações cadastrais de pessoas naturais e jurídicas perante Serviço de Proteção ao Crédito.	19771	Mês	220
3	<u>COBRANCA / INFORMACAO CADASTRAL (CONSULTA, INCLUSAO E BAIXA)NOS SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO:</u> Inclusão de restrição e baixa perante Serviço de Proteção ao Crédito.	19771	Mês	300

1.2 O objeto tem a natureza de serviço comum continuado, sugerindo-se a inclusão dos serviços desta natureza na Resolução CREFITO-8 nº 64/2020, porquanto não previstos anteriormente, conforme estabelecido nos itens 15 a 19 do Parecer Jurídico nº 157/2021.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 Esta contratação não deverá ser parcelada.

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, com base no artigo 106 da Lei 14.133/2021, em especial da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, c/c Instrução Normativa nº 75, de 13 de agosto de 2021, ambas da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, que disciplinam a contratação e a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGF CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

execução indireta dos serviços ora especificados.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção de base de dados cadastrais atualizada das pessoas naturais e de pessoas jurídicas inscritas perante o CREFITO-8, com vistas ao fiel cumprimento desta autarquia federal de suas competências estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 6.316/1975, em especial de sua função registral (inciso II), fiscalizatória (inciso III), de Tribunal Regional de Ética (incisos V e XIII) e de arrecadação de tributos, multas e emolumentos (incisos X e XI) – que constituem, ao lado da função de orientação, suas atividades finalísticas –, para as quais se fazem necessárias consultas perante banco de dados, com vistas à realização de notificações, citações, intimações e outras formas de contato, inclusive para fins de cobrança administrativa e judicial. Além disso, a contratação se justifica em virtude da previsão constante no artigo 7º, inciso XI, da Lei Federal nº 6.316/1975, segundo o qual compete aos conselhos regionais *“promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes a anuidades, taxas, emolumentos e multas, **esgotados os meios de cobrança amigável**” (destacamos)*, dentre os quais se encontram todas as medidas extrajudiciais, como a inscrição de restrição perante Serviços de Proteção ao Crédito, sendo esta, inclusive, orientação preconizada pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Contas da União.

2.2 A contratação tem o intuito de:

2.2.1 Promover a higienização da base de dados cadastrais de pessoas naturais e pessoas jurídicas inscritas perante o CREFITO-8, mantidos em banco de dados internos;

2.2.2 Possibilitar a atualização cadastral periódica de dados relativos a pessoas naturais e pessoas jurídicas inscritas perante o CREFITO-8;

2.2.3 Tornar mais efetivas as diligências administrativas perpetradas pelos Departamentos de Fiscalização, Ética, Registro, Jurídico e Cobrança, sem prejuízo de outros, otimizando-se despesas postais e de recursos humanos voltadas à notificação, citação e intimação de pessoas naturais e pessoas jurídicas inscritas perante o CREFITO-8;

2.2.4 Tornar mais efetivo lançamento tributário das anuidades;

2.2.5 Possibilitar a implementação de cobrança ativa com base em dados cadastrais atualizados;

2.2.6 Fomentar a satisfação de dívida ativa.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição dos serviços contempla os seguintes elementos:

3.1.1 Higienização e/ou enriquecimento de toda a base de dados cadastrais pessoais (pessoa natural e pessoa jurídica) inscritos perante este CREFITO-8 e constantes de seu banco de dados, mediante acesso às informações atualizadas de nome completo, endereço, telefone, e-mail, óbito e situação do CPF.

3.1.1.1 A prestação do serviço descrito no item 3.1.1 se dará uma única vez, imediatamente após a formalização de contrato, mediante a remessa pelo contratante de arquivo eletrônico contendo a relação de números de CPF das pessoas naturais cadastradas perante seu banco de dados, com retorno mediante arquivo em formato a ser estabelecido pelo Departamento de Tecnologia da Informação desta autarquia, com vistas a sua compatibilização com o CREFITO.NET ou



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGF CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

sistema que vier a substituí-lo.

3.1.2 Disponibilização pela prestadora de serviços de sistema eletrônico de consulta de informações relativas a dados cadastrais de pessoas naturais, constantes em seu banco de dados, contendo:

3.1.2.1 Minimamente:

3.1.2.1.1 Endereço (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e UF).

3.1.2.1.2 CPF.

3.1.2.1.3 Telefone celular.

3.1.2.1.4 Nome completo.

3.1.2.1.5 Situação do CPF na Receita Federal do Brasil.

3.1.2.1.6 Data de atualização do registro.

3.1.2.2 Supletivamente, acaso disponíveis:

3.1.2.2.1 Data de nascimento.

3.1.2.2.2 Endereço fiscal.

3.1.2.2.3 Estado civil.

3.1.2.2.4 Grau de instrução.

3.1.2.2.5 Nacionalidade.

3.1.2.2.6 Nome da mãe.

3.1.2.2.7 Sexo.

3.1.2.2.8 Telefone residencial e/ou comercial.

3.1.2.2.9 Título de eleitor e UF.

3.1.2.3 O sistema descrito no item 3.1.2 deverá ser disponibilizado mediante acesso à rede mundial de computadores, com login e senha, de forma ininterrupta, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e, minimamente, no horário comercial do contratante, entre 07h00 e 18h00, de segunda-feira a sexta-feira.

3.1.3 Disponibilização pela prestadora de serviços de sistema eletrônico de consulta de informações relativas a dados cadastrais de pessoas jurídicas, constantes em seu banco de dados, contendo:

3.1.3.1 Minimamente:

3.1.3.1.1 Razão Social.

3.1.3.1.2 Nome Fantasia.

3.1.3.1.3 NIRE.

3.1.3.1.4 CNPJ.

3.1.3.1.5 Situação do CNPJ perante a Receita Federal do Brasil.

3.1.3.1.6 Data da situação e consulta.

3.1.3.1.7 Data de fundação.

3.1.3.1.8 Inscrição estadual e situação da inscrição estadual (SINTEGRA).

3.1.3.1.9 Inscrição municipal.

3.1.3.1.10 Natureza jurídica.

3.1.3.1.11 Ramo de atividade primário (CNAE).

3.1.3.1.12 Capital inicial e data de registro.

3.1.3.1.13 Capital atual e data de alteração.

3.1.3.1.14 Localização: Endereço (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGF CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

- UF), da matriz e filiais.
- 3.1.3.1.15 Telefones de contato.
- 3.1.3.1.16 Alerta de inconsistência cadastral.
- 3.1.2.1.17 Data de atualização do registro.
- 3.1.3.2 Supletivamente, acaso disponíveis:
- 3.1.2.3.1 Razão social anterior e data da razão social anterior.
- 3.1.2.3.2 Data de encerramento.
- 3.1.2.3.3 Demais inscrições estaduais (Extra SINTEGRA).
- 3.1.2.3.4 Data da situação da consulta.
- 3.1.2.3.5 Abertura de até 5 (cinco) CNAE.
- 3.1.2.3.6 Quantidade de filiais e cidades.
- 3.1.2.3.7 Quadro societário e administradores, com respectivas informações cadastrais.
- 3.1.2.3.8 Participações societárias.
- 3.1.2.3.9 Faturamento presumido.
- 3.1.3.3 O sistema descrito no item 3.1.2 deverá ser disponibilizado mediante acesso à rede mundial de computadores, com login e senha, de forma ininterrupta, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e, minimamente, no horário comercial do contratante, entre 07h00 e 18h00, de segunda-feira a sexta-feira.
- 3.1.4 Disponibilização de serviços de inclusão de restrição ao crédito de pessoa natural e pessoa jurídica, observadas as seguintes condições mínimas pela contratada:
- 3.1.4.1 Dispor de plataforma eletrônica para inclusão e retirada (baixa) de ordem de restrição ao crédito, com emissão de relatórios em tempo real.
- 3.1.4.2 Emissão, após a inclusão de ordem de restrição na plataforma eletrônica, de carta comunicado, mediante correspondência, dirigida à pessoa natural ou jurídica devedora, para regularizar inadimplemento diretamente com a contratante (credora).
- 3.1.4.3 Manter por 5 (cinco) anos a anotação de restrição ao crédito em sua base de dados, contados da data de vencimento da dívida, salvo em caso de ordem de retirada (baixa) solicitada pela contratante (credora).

4 PESQUISA DE MERCADO: DOS FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CONSULTA CADASTRAL

- 4.1 Extensa pesquisa de mercado de fornecedores dos serviços descritos nos itens 1 a 3, acima, resultaram na constatação de que somente as empresas SERASA S.A. (SPC SERASA EXPERIAN), CNPJ nº 62.173.620/0001-80, e a BOA VISTA SERVIÇOS S.A. (Boa Vista SCPC), CNPJ nº 11.725.176/0001-27, esta última vinculada à Associação Comercial do Paraná – ACP, prestam os serviços objeto do presente Projeto Básico.
- 4.2 A SERASA S.A. não respondeu às solicitações de cotações de serviços, requerida por meio de canal específico em seu site, tampouco por e-mail e após contato telefônico, estes últimos realizados em 19/07/2021, assim como não o fizeram seus distribuidores e representantes comerciais, sediados em Curitiba/PR, a saber, MARQUININHA CERTA, LOTUS DO BRASIL – REPRESENTACOES COMERCIAIS, PROCOP, SUL SYSTEM e ÁGIL CONSULTA.
- 4.3 A BOA VISTA SERVIÇOS S.A. apresentou proposta comercial em 19/07/2021, por meio de representante da Associação Comercial do Paraná.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGF CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

4.4 Pesquisa realizada perante o painel de preços resultou na constatação de que o preço médio unitário praticado no mercado, em processos licitatórios de mesmo objeto ao presente, corresponde a R\$ 5,83, superior ao ora cotado.

5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 Proposta encaminhada por e-mail pela BOA VISTA S.A. (Boa Vista SCPC):

Especificação	Valor Unitário	Qtde.	Frequência	Total Mensal	Total Anual (até dez/2021)	Total Anual
COBRANCA / INFORMACAO CADASTRAL (CONSULTA, INCLUSAO E BAIXA) NOS SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO: Higienização e/ou enriquecimento da base de dados cadastrais de pessoa natural ou jurídica.	R\$ 0,49 por CPF	18.802	Uma única vez	R\$ 9.212,98	R\$ 9.212,98	R\$ 9.212,98
COBRANCA / INFORMACAO CADASTRAL (CONSULTA, INCLUSAO E BAIXA) NOS SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO: Consulta de informações cadastrais de pessoa natural (PF) perante Serviço de Proteção ao Crédito.	R\$ 0,96 por CPF	200	Mensal	R\$ 192,00	R\$ 960,00	R\$ 2.304,00
COBRANCA / INFORMACAO CADASTRAL (CONSULTA, INCLUSAO E BAIXA) NOS SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO: Consulta de informações cadastrais de pessoa jurídica (PJ) perante Serviço de Proteção ao Crédito.	R\$ 3,76 por CNPJ	20	Mensal	R\$ 75,20	R\$ 376,00	R\$ 902,40
COBRANCA / INFORMACAO CADASTRAL (CONSULTA, INCLUSAO E BAIXA) NOS SERVICOS DE PROTECAO AO CREDITO: Inclusão de restrição e baixa perante Serviço de Proteção ao Crédito.	R\$ 3,95 por CPF ou CNPJ	300	Mensal	R\$ 1.185,00	R\$ 5.925,00	R\$ 14.220,00
TOTAIS.....				R\$ 10.665,18	R\$ 16.473,98	R\$ 26.639,38

5.2 A consolidação do valor total anual, no montante de R\$ 26.639,38, corresponde apenas à previsão dos primeiros 12 (doze) meses de prestação dos serviços, porquanto incluem a execução, uma única vez, dos serviços específicos de higienização e/ou enriquecimento da base de dados, passando, nos anos seguintes a ser reduzido à R\$ 17.426,40.

5.3 O valor exato executado mensalmente será faturado no primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, tendo como referência o somatório da quantidade de consultas e



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGF CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

solicitações de inclusão e baixa nos serviços de proteção ao crédito, multiplicada pelo correspondente valor unitário.

5.4 A quantidade de consultas e de inclusões de anotação de restrição ao crédito, previstos na tabela do item 5.1, acima, poderá variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, de modo que o valor a ser faturado mensalmente, tal como previsto no item 5.3, acima, resultará do quantitativo efetivamente executado no mês imediatamente anterior e, por conseguinte, o respectivo pagamento corresponderá com exatidão aos serviços efetivamente executados.

6 PRAZOS

6.1 A contratada deverá respeitar os seguintes prazos:

6.1.1 A execução dos serviços pela contratada deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.

6.1.2 A contratada promoverá o treinamento de funcionários do contratante e/ou disponibilizará manual de utilização das plataformas eletrônicas para utilização dos serviços fornecidos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

7.1 A empresa contratada deverá apresentar os documentos abaixo listados, para fins de habilitação à contratação:

- 7.1.1 Atestado de Capacidade Técnica;
- 7.1.2 Certidão Narrativa Estadual;
- 7.1.3 Certidão Estadual;
- 7.1.4 Certidão Municipal;
- 7.1.5 Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- 7.1.6 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- 7.1.7 Certidões do SICAF;
- 7.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.1.9 Certidão Negativa do TCU;
- 7.1.10 Certidão Negativa do CNJ;
- 7.1.11 Certidão CEIS.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art.141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.1.2 Os valores referentes aos serviços de higienização e/ou enriquecimento da base de dados cadastrais serão pagos em uma única parcela, até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços.

8.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGE CEP 80.040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.2.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período de prestação dos serviços;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.2.3.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1.1 não produziu os resultados acordados;

8.2.3.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO I ANGE CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

8.3.5 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGE CEP 80.040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Disponibilizar ao contratante, minimamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, e, preferencialmente, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, acesso às plataformas e sistemas eletrônicos necessários à utilização dos serviços.

10.2 Disponibilizar suporte técnico à utilização das plataformas e sistemas eletrônicos necessários à utilização dos serviços.

10.3 Manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, compartilhadas pelo contratante para fins de higienização e/ou enriquecimento da base de dados.

10.4 Observar estritamente as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como das demais leis que vieram a substituí-la ou complementá-la.

10.5 Manter em seu quadro funcional, durante toda a vigência do contrato, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

10.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 Resolver de forma definitiva os erros ou inconsistências, devidamente apontados durante um chamado técnico.

10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

10.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

10.12 Disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, no sistema



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGF CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

proposto, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato.

10.13 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico.

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/ 2015.

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

10.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 - HUGO LANGF - CEP 80.040-170 - FONE (41) 3264-8097 - CURITIBA - PARANÁ

critérios previstos neste Projeto Básico.

11.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos do artigo 117, §1º e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8 A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

11.10 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no contrato.

11.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 c/c art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12 REAJUSTE



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGF CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

12.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGE CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGF CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
6	Deixar de corrigir falhas na prestação dos serviços no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor do contrato;	01
7	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos itens abaixo;	01
8	Ensejar o retardamento, de qualquer natureza, da execução dos serviços objeto do contrato;	03
9	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
11	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
13	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
14	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;	04
15	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do	05



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGE CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

	objeto;	
16	Cometer fraude na execução do contrato;	05
17	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 HUGO LANGF CEP 80 040-170 TEL (41) 3264-8097 CURITIBA - PARANÁ

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO PARA EXERCÍCIO FUTUROS

14.1 A dotação orçamentária da Conta de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.022 – Demais Serviços Profissionais PJ, prevista para 2021, é de R\$ 28.440,48, com saldo de R\$ 18.440,48, posicionado em 22/06/2021 (fl. 20 do PLA).

14.2 O saldo da dotação orçamentária é suficiente para a contratação ainda em 2021, porquanto o valor previsto no item 5.1 deste Projeto Básico para a execução dos serviços nos meses subsequentes do exercício em curso corresponde a R\$ 16.473,98.

14.3 Haverá necessidade de dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, observadas as ponderações feitas no item 5.2 do presente Projeto Básico.

15 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1 Ante o valor previsto para a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico, constata-se a possibilidade de dispensa de certame licitatório, nos termos do artigo 3º, II, e seguintes da Resolução CREFITO-8 nº 88, de 12 de abril de 2021, a ser realizado por meio de Sistema de Dispensa Eletrônica, na forma do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e itens 10 a 14 do Parecer Jurídico nº 0157/2021 – PROJUR/CREFITO-8.

Curitiba, 13 de setembro de 2021

Equipe de Planejamento

Gustavo Mansur Schimaleski
Procurador Jurídico

Alexander Barros
Assistente Administrativo

DELIBERAÇÃO

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Dra. Patricia Rossafa Branco
Presidente